



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022.**

**OBJETO:-** contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022.

**VENCEDOR:-** LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REG. JUCEPAR N.º 13/249L.  
**CNPJ/CPF:-** 036.505.829-70  
**ENDEREÇO:-** RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 1690 – CENTRO – CEP. 87.704-900.  
**CIDADE:-** PARANAÍ - PARANÁ  
**VALOR A CONTRATAR:** R\$ 0,00  
**DOTAÇÃO:**

Não CONSTA o parecer contábil e financeiro, tendo em vista que o objeto contratado não gera custos, por se tratar de uma atividade que é baseada em percentual mínimo de 5% a ser cobrado pelo próprio leiloeiro sobre o valor do bem arrematado, conforme previsão no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981 de 19/10/1932.

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2022.

  
**Adriana Cristina de Matos  
- Comissão de Licitações -**

**Súmula:** Atendidas as formalidades legais e concluída pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma legal.



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Nº 013/2022 – 09 de DEZEMBRO de 2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022.**

**RECEBIMENTO DE PROTOCOLOS: 25/10 A 21/11/2022**

**SESSÃO: 28/11/2022.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: GABINETE.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

C220  
P374  
P375

Senhor Prefeito

Tendo em vista a impugnação do Pregão Eletrônico 097/2022, venho através deste solicitar de vossa senhoria a abertura de novo processo licitatório para a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município conforme Decreto 017/2022, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

A necessidade da contratação de tal profissional é pelo fato de não possuímos servidor capacitado para realizar tal procedimento.

Segue em anexo decreto, ata de avaliação, fotos e documentos dos veículos a serem leiloados

Sem mais para o momento, aguardamos providencias.

Atenciosamente,

RODRIGO LANINI BORGES  
CHEFE DE GABINETE

EXMO Sr.  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.





## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º **003/2022**, O QUAL VISA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, bem como o Decreto n.º 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas n.º 113/2010/DNRC, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, vem realizar o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

O recebimento dos protocolos ocorrerá no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 983 – Centro, a partir do dia <sup>04/11</sup> ~~25/10/2022~~ até o dia <sup>28/11</sup> ~~21/11/2022~~ às **09h:30min**. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022.

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, torna público, que realizará Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Constituição Federal, Lei 8.666/93, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas nº 113/2010/DNRC, e as demais exigências constantes do presente edital.

### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

2.2 – O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado protocolado a Comissão de Licitações, no Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhado por correio até a data da abertura da sessão. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio que não cheguem até o dia e horários especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR  
Endereço: Rua Paraná, 983 - Centro – Departamento de Compras e Licitações.  
Data para entrega: A partir de 25/10/2022 até o dia 21/11/2022 as 09h30min.  
Sessão Pública: **21/11/2022 às 09h30min.**

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <b><u>PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 003/2020</u></b> |
| INTERESSADO: _____   |
| ENDEREÇO: _____  |
| TELEFONE PARA CONTATO: _____                                       |
| EMAIL: _____   |

3.3. A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues, na data e horário definidos no item 3.1 deste edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAC 05

deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia simples.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, o interessado estará CREDENCIADO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Ata.

4.4. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

4.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.7. É vedada a participação de:

4.7.1. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação;

4.7.2. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

4.7.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.4. Leiloeiros que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

4.8. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

4.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

4.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado

## **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

5.1.2. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

5.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.1.4. Cópia da cédula de identidade;

5.1.5. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

5.2.6. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **ou se não for empregador, declaração nestes termos.**

## **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Leiloeiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de leilão;

5.3.2. Ficha de Credenciamento (Anexo II);

5.3.3. Formulário de dados Cadastrais (Anexo III);

5.3.4. Declaração que não está suspenso da função (Anexo IV);

5.3.5. Declaração conforme Acórdão 2745/2010 e Súmula Vinculante 13 (Anexo V)

## **6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, qualificação técnica.

6.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

6.4. Considerar-se-á habilitado/credenciado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

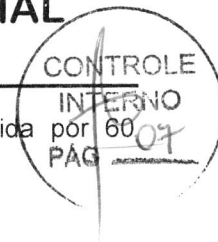
6.5. A Comissão Permanente de Licitação publicará a relação dos habilitados/credenciados no Diário Oficial do Município à medida que as análises forem concluídas.

6.6. A partir da referida publicação será aberto o para a fase recursal, nos termos do item 7 deste Instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.7. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-à válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

## **7. DO RECURSO**

7.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

7.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Uma vez publicado o rol de habilitados/credenciados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme item 7 deste Instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico e/ou notificação pessoal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura.

8.2. O sorteio público para definir a lista ordenada, será realizado pela Comissão, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraná, nº 983 – Centro – Ribeirão do Pinhal PR, em data e horário a serem definidos, através de publicação através dos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, bem como será encaminhada mensagem para os leiloeiros no e-mail informado na ficha (Anexo III).

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O resultado deste Credenciamento não vincula a Administração a contratar, sendo tal ato uma mera expectativa por parte dos leiloeiros credenciados.

9.2. Caso venha a formalizar o contrato, A Prefeitura de Ribeirão do Pinhal - PR enviará comunicado para o leiloeiro selecionado, para que se apresente e assine o contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO VI.

9.3. Por ocasião da contratação, o leiloeiro credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada posteriormente.

9.4 Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado/habilitado receberá taxa de comissão em percentual fixo, conforme Parágrafo Único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, sobre o valor da venda do bem alienado, a ser pago integralmente pelo comprador no ato do leilão, não cabendo a Administração a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem por qualquer gasto despendido pelo leiloeiro oficial com o procedimento do leilão ou para o recebimento da comissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 01

9.5 O leiloeiro credenciado e habilitado em primeiro lugar, indicado nos termos deste Chamamento Público, será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

9.5.1 O leiloeiro que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas, será desclassificado perdendo o direito de contratar com esta Administração Pública.

9.6 Após a expiração de cada Contrato, e enquanto estiver vigente o Credenciamento, a Administração, caso julgue conveniente e oportuno, notificará o próximo Leiloeiro na ordem constante na lista de credenciados, para assinar contrato;

9.6.1 O Leiloeiro notificado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato;

9.6.2 No caso de recusa ou omissão de assinatura do contrato por parte do Leiloeiro notificado, esta Administração excluirá o seu nome da listagem de classificação e convocará o próximo credenciado, nas mesmas condições do item 9.6.1, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando - se às penalidades previstas neste Edital.

9.7. O contrato será assinado em duas vias e terá sua eficácia após publicado do extrato no Diário Oficial do Município;

9.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral nos casos enumerados nos artigos 77 a 79, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado qualquer direito, vantagem e/ou indenizações.

9.9. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

9.10. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado.

### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, devendo o município realizar a contratação do leiloeiro oficial, conforme ordem classificatória definida pela Comissão.

10.2. O contrato a ser firmado com o leiloeiro terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.3. Durante o prazo de vigência do credenciamento, havendo expiração do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, será convocado para assinatura de contrato o próximo Leiloeiro habilitado, respeitada a ordem classificatória.

### **11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão prestados na forma definida no Projeto Básico e no Contrato, anexos a este procedimento.

11.2. O procedimento deverá adotar a forma de leilão eletrônico/online ou presencial, conforme decisão da Administração Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Credenciamento, mas apenas das atividades de apoio ao leiloeiro, se for o caso;

11.4. Os bens a serem leiloados estão localizados no pátio de Obras da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal - PR.

11.5. O Leiloeiro deverá informar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 horas, sobre o período de visitação, caso haja interessados, no local onde os bens estarão localizados;

11.5.1 Deverá haver representante do Leiloeiro no local, de forma a receber e orientar a visitação de interessados.

## **12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

12.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, conforme Parágrafo Único do art. 24, do Decreto nº 21.981/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

12.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida.

12.3. Por ocasião da realização dos leilões, os arrematantes vencedores deverão realizar o pagamento à vista, de modo que a comissão devida ao CONTRATADO será relativa à esse montante.

12.4. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

12.5. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. No caso de o leiloeiro inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará a Junta Comercial, para as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme Projeto Básico anexo a este Edital;

13.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2. Suspensão das atividades;

13.2.3. Cancelamento do credenciamento.

13.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

13.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição até o cumprimento da suspensão.

13.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

13.6. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13.7. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital;

14.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.2.1. Somente serão conhecidas as documentações encaminhadas pelos proponentes no endereço eletrônico: [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)

14.2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento;

14.2.3. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual;

14.2.4. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por email, para a Comissão de Licitação, via endereço eletrônico: [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)

14.3. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, pela Comissão de Licitação;

14.4. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade do fiscal do contrato.

14.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

|  |
|--|
| Anexo I – Termo de Referência;   |
| Anexo II – Ficha de Credenciamento   |
| Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais totalmente preenchido                         |
| Anexo IV – Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF |
| Anexo VI – Minuta de contrato  |

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2020.

**Fayçal M. Chamma Junior**  
- Membro -

**Adriana Cristina de Matos**  
-Presidente -

**Maria Magali M. Corrales**  
-Membro -



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este processo licitatório, haja vista que o Município, conta com bens como veículos, sucatas, dentre outros, os quais não estão sendo utilizados pela Administração, havendo a necessidade da retirada dos mesmos para desocupar o espaço, evitando assim que os mesmos possam se tornar lugar onde moscas possam se reproduzir, causando transmissão de doenças.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Especificações a serem seguidas pelo leiloeiro:

3.1.1. Produzir o edital de leilão público a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

3.1.2. Encaminhar o edital de leilão ao CONTRATANTE para publicação legal.

3.1.3. Realizar os leilões de forma online ou presencial, conforme interesse do CONTRATANTE.

3.1.4. Emitir os recibos, notas de venda e autos de arrematação em nome dos respectivos arrematantes e em conformidade com o edital, responsabilizando-se pela sua realização, do início ao fim dos procedimentos previstos.

3.1.5. Encerrar os processos de leilão, nos termos e prazos da legislação vigente, apresentando prestação de contas a CONTRATADA para homologação e arquivamento pelo CONTRATANTE.

**4. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

4.1. A execução do serviço deverá ser feita por leiloeiro devidamente preparado para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste projeto básico e demais anexos, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932.

4.2. Nesse sentido, o credenciamento torna-se a alternativa para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade.

4.3. O critério de classificação será Sorteio Público.

4.4. A ordem de classificação do Sorteio Público será observada durante o período de vigência do Chamamento Público, em que o contrato firmado será com o leiloeiro e terá vigência de 12 meses.

**5. DO ACIONAMENTO DO LEILOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 12

5.1. O acionamento do Leiloeiro Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação de bens a leiloar, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a realização do leilão.

5.3. O prazo descrito no item 5.2 poderá ser prorrogado por, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Termo de Referência e nas leis cabíveis, poderão participar deste sorteio:

6.1.1. Leiloeiros Oficiais, na condição de pessoa física, com inscrição ativa na Junta Comercial do Paraná, que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto Básico.

6.2. Será admitida a representação do leiloeiro no processo de escolha por meio de representante legal, desde que devidamente autorizado via procuração pública, com poderes para tanto.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei, neste Termo de Referência e no Edital.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO**

7.1. São obrigações dos leiloeiros contratado:

7.1.1. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

7.1.2. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

7.1.3. Prestar avaliação dos bens a serem leiloados (se for necessário), com valor mínimo praticado em mercado para arremate.

7.1.4. Fotografar os bens a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.

7.1.5. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

7.1.6. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

7.1.7. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

7.1.8. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

7.1.9. Conduzir a sessão pública do leilão.

7.1.10. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



7.1.11. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

7.1.12. Receber os valores correspondentes ao pagamento do bem, para posterior prestação de contas, informando ao Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

7.1.13. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie) deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

7.1.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

7.1.15. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

7.1.16. O Relatório de Leilão deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinada e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

7.1.17. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).

7.1.18. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

7.1.19. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade.

7.1.20. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital (is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

7.2. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

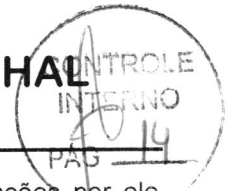
c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);

d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

7.4. A retirada dos veículos só poderá ser realizada após comprovação de pagamento, cabendo ao leiloeiro comprovar o mesmo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

8.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

**8.3. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.**

8.4. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato.

8.5. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos bens.

8.6. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

9.3. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada, através de servidores designados, os quais atuarão no acompanhamento da prestação dos serviços.

## **10. DOS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS DE IMEDIATO**

10.1 O CONTRATADO deverá realizar dentro dos prazos previstos no referido edital o leilão dos bens móveis inservíveis discriminados no Decreto Municipal 017/2022 e outros que forem solicitados.

10.2 Descrição e avaliação dos bens móveis a serem leiloados de imediato conforme Decreto Municipal 017/2022:

**LOTE 01** – 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Gol, Placa AKI-0955, Ano 2002, RENAAM 784080399 - Avaliação: R\$4.000,00 (bom estado) – Sem ônus;

**LOTE 02** - 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Gol, Placa AGH-6872 - Avaliação: R\$800,00 (sucata) – Sem ônus;

**LOTE 03** - 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Logus, placas AEC-9897, ano 1993/1994, RENAAM 614077486, Chassi 9BWZZ55ZPB3916888– Avaliação: R\$500,00(sucata) – Sem ônus;

**LOTE 04** - 01 (um) Automóvel modelo Fiat/Elba placa ADQ-0554, ano 1993, RENAAM 609247239, Chassi 98D146000P3951097 - Avaliação: R\$1.000,00 (bom estado) – Sem ônus;

**LOTE 05** - 01 (um) Caminhão modelo Mercedes Benz 608, placa AFP-9397, ano 1994 Avaliação: R\$10.000,00 (estado razoável) – Sem ônus;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- LOTE 06** – 01 (um) Caminhão modelo Volvo/FH12, placa ALV-9518, ano 2004, RENAAM 00830457496, Chassi 9BVA4CMA94E704245 - Avaliação: R\$120.000,00 (bom estado) – **Com ônus;**
- LOTE 07** – 01 (uma) Carreta (Bitrem), placa ALX-8161, ano 2004, RENAAM 00832466018, Chassi 9AA07072C4C050010 - Avaliação: 20.000,00 (bom estado) – **Com ônus;;**
- LOTE 08** - 01 (uma) Carreta (Bitrem), placa ALX-8162, ano 2004, RENAAM 00832463795, Chassi 9AA007102C4C050053 - Avaliação: 20.000,00 (bom estado) – **Com ônus;;**
- LOTE 09** – 01 (um) Automóvel modelo Fiat/Uno Mille fire flex, placa AOD-2878, ano 2006, RENAAM 89732946-5, Chassi 9BD15802774891137 - Avaliação: R\$1.000,00 (inservível) – Sem ônus;
- LOTE 10** – 01 (um) Automóvel modelo Fiat/Doblo, placa AOD-2876, ano 2006/2007, RENAAM 897329490, Chassi 9bd22315572010832 - Avaliação: R\$7.000,00 (estado razoável) – Sem ônus;
- LOTE 11** - 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Gol, placa ANV-3705 ano 2006, RENAAM 886991633, Chassi 9BWCA05W96PO82971 - Avaliação: R\$6.000,00(bom estado) – Sem ônus;
- LOTE 12** - 01 (um) Automóvel modelo Fiat/Punto, placa MFI-0205, ano 2008, RENAAM 00980143233, Chassi 9BD11812191056213 - Avaliação: R\$5.000,00 (bom estado) – **Sem ônus;**
- LOTE 13** - 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Kombi, placa ARP-4361, ano 2009, RENAAM 00157148645, Chassi 9BWMF07X5AP004305 - Avaliação: R\$16.000,00 (bom estado) – Sem ônus;
- LOTE 14** - 01 (um) Automóvel modelo Volkswagen/Kombi, placa ARP-4356, ano 2009/2010, RENAAM 00157176762, Chassi 9BWMF07X4A9003601 - Avaliação: R\$13.000,00(bom estado) – Sem ônus;
- LOTE 15** - 01 (um) automóvel modelo Volkswagen/Kombi, placa AWA-9588, ano 2012, RENAAM 00490100937, Chassi 9BWMF07X9D9005056 - Avaliação: R\$16.000,00(bom estado) – Sem ônus;
- LOTE 16** - 01 (um) Automóvel modelo Fiat/Siena, placa ASW-4066, ano 2010, RENAAM 2206968073, Chassi 9BD17201MA3570009 - Avaliação: R\$13.000,00(bom estado);
- LOTE 17** - 01 (uma) Retroescavadeira modelo FIATALIS/FB80, ano 1998 - Avaliação:R\$18.000,00 (estado razoável);
- LOTE 18** – 01 (uma) Trator esteira modelo Caterpillar/D6, ano 1988- Avaliação: R\$ 75.000,00(estado razoável);
- LOTE 19** –01 (um) Retroescavadeira modelo MF-86, ano 1988- Avaliação: R\$20.000,00 (estado razoável);
- LOTE 20** – 01 (um) Pá carregadeira modelo WD-20- Avaliação: R\$35.000,00(estado razoável);
- LOTE 21** – 01 (um) automóvel modelo Volkswagen/Kombi, placa AEP-0774- Avaliação: R\$500,00 (sucata) – Sem ônus;
- LOTE 22** –01 (um) Pá carregadeira modelo kombat 935 H, ano 2011- Avaliação: R\$55.000,00 (estado razoável);
- LOTE 23** –01 (um) Filtro para piscina- Avaliação: R\$1.500,00 (estado razoável);
- LOTE 24** - 01 (um) Ônibus modelo Scania K112 CL, placa ACD-0467, ano 1989, RENAAM 0052312645-0, Chassi 9BSKC4X2BK3457249 - Avaliação: R\$ 20.000,00.
- TOTAL: R\$ 478.300,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO II

### FICHA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

#### **À Comissão de Licitação**

Eu, \_\_\_\_\_ Leiloeiro (a) Oficial, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito na JUCEPAR em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento perante à Prefeitura de Ribeirão do Pinhal - PR para prestação dos serviços de alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade desta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

#### **Declaro, sob as penas da lei, que:**

- a) concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
- b) são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.
- c) tem conhecimento de todos os documentos que compõem o Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração;
- e) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, principalmente com o Termo de Referência e às especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;
- f) não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de Credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS LEILOEIRO OFICIAL.**

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_, Nº. DE INSCRIÇÃO NA JUCDF: \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇOS:**

Preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro.

( \_\_\_\_\_ ) Residencial:  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) nº. \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) Profissional:  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) nº. \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DA FUNÇÃO DE LEILOEIRO.**

\_\_\_\_\_ (nome), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não estou destituído ou suspenso da função de leiloeiro oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC e art. 70 da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura CPF n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CPF N° ....., residente na rua ....., cidade ..... / Estado ....., DECLARA sob as penas da lei que não possui, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO VI.

### MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -- /20-- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº -- /20--**

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e \_\_\_\_\_.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao respectivo Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.2. Deverá constar do edital do leilão disposição que obrigue os arrematantes vencedores a realizar o pagamento à vista, sendo que o montante, \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO.

3.3. Poderá o contratado realizar desconto no valor a ser repassado a Prefeitura, a título de indenização por despesas previamente autorizadas com publicações, carretos e outras que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



turnarem indispensáveis, desde que observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, sendo estes, parte integrante do Contrato, conforme necessidade da Administração, e será informado ao Contratado via Ordem de Serviço.

4.2. O acionamento do Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação dos bens a serem leiloados, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda.

4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a realização do leilão.

4.4 O prazo descrito no item 4.3 poderá ser prorrogado, por no máximo, 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro.

4.5. Caberá ao CONTRATADO, pessoalmente, a condução do leilão especificado na cláusula primeira, pela via eletrônica/online ou presencial, dependendo do interesse da CONTRATANTE, somente podendo delegar as funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11, do Decreto federal nº21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13, e desde que haja prévia anuência do CONTRATANTE.

4.6. A venda dos bens objeto deste contrato não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. São obrigações dos leiloeiros contratado:

5.1.1. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

5.1.2. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município.

5.1.3. Prestar avaliação dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate. (Quando for o caso)

5.1.4. Fotografar os bens a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.

5.1.5. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

5.1.6. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

5.1.7. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

5.1.8. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.1.9. Conduzir a sessão pública do leilão.

5.1.10. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

5.1.11. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

5.1.12. Receber os valores correspondentes ao pagamento do bem, para posterior prestação de contas, informando ao Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

5.1.13. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie) deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

5.1.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

5.1.15. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

5.1.16. O Relatório de Leilão deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinada e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

5.1.17. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s), o(s) qual(is) somente poderão ser retirados após a efetivação do pagamento.

5.1.18. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

5.1.19. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade.

5.1.20. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

5.2. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

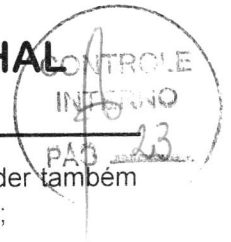
a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);

d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

5.4. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte para realização dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

6.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

6.3. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

6.4. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

6.5. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos bens.

6.6. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

7.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do Paraná, para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93. 8.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência por escrito.

8.2.2. Suspensão das atividades.

8.2.3. Cancelamento do credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



8.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

8.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição até o cumprimento da suspensão.

8.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

8.6. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.7. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 a 79, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

11.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

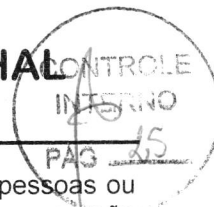
12.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

12.2. E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LEILOEIRO

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

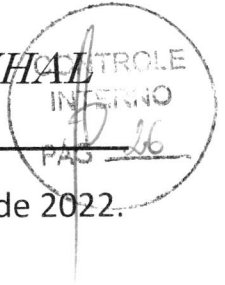
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:

RODRIGO LANINI BORGES  
CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CHAMADA PÚBLICA 003/2022**, cujo objeto é o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

Atenciosamente,

  
Adriana Cristina de Matos  
**- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



*Parecer Jurídico 032/2022*

**CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**OPERAÇÃO:** Contratação

**OBJETO:** “credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal (PR), incluindo nesta operação a elaboração e publicação de edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.”

**MANIFESTAÇÃO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, notadamente o pedido e justificativa do Sr. Rodrigo Lanini Borges, ora Chefe de Gabinete, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, não havendo comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, haja vista que o Município de Ribeirão do Pinhal não terá que despender recursos na futura contratação, pois o arrematante é quem adimplirá o serviço do leiloeiro.

Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Chamada Pública cumpre os requisitos formais constantes no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 017/2022, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar bens próprios do Município e dá outras providências.

O Chamamento/Credenciamento é o contrato administrativo pelo qual o ente público credencia pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais.

O procedimento para contratação deve atender ao devido processo legal com a apresentação de propostas pelos profissionais concorrentes por escrito, prestigiando-se, assim, o princípio da concorrência.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta da Chamada Pública deste procedimento, desde que respeitados os pressupostos

*Alyson Henrique da Rocha*  
Departamento Jurídico  
OAB/PR - 35.546



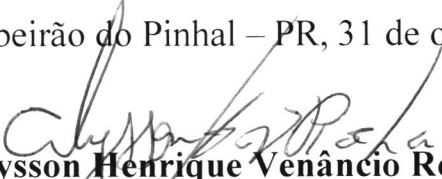
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 28

avertados pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 017/2022, posto que o Chamamento Público nada mais é do que a convocação de interessados, para que, querendo, compareçam junto à Administração para a prática de determinado ato, a exemplo do credenciamento, atualização, ingresso em registro cadastral (art. 34, § 1º, da LLC).

Deve ainda o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal – PR, 31 de outubro de 2022.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161

# Atas & Editais



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**COMARCA DE JOAQUIM TAVORA PR**  
 Rua. Capão de Aguiar, 200 - Centro - Itaipava - Paraná - Brasil  
 CEP: 81.700-000 - Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001

**COMARCA DE JOAQUIM TAVORA**  
**EDITAL**  
 SÉRGIO CALIL NETO, Agente Delegado Interior, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Tavora-PR.

**FAZ SABER** a todos os interessados que a empresa INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGUIAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.23.819.888/0001-05, com sede à Rua Deceano de Decanato, nº 486, sala 05, centro, na Dal'Aguiar, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito em 02/02/1999, portador do CREG nº 8.148.000-9/PR-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.759.829-02, residente e domiciliado à Rua Casa Tomazinho, Itaipava, nº 1085, Bairro Itaipava, na cidade de Itaipava-PR, DIFERIU esta sociedade, em documento expedido pelo artigo 19º do art. 1.078 do CC de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL DOS INSIGNIFICANTES" tendo anexado pelo RUI dos Decanato em área total de 115.267,50m², conforme matrícula nº 14.134, do Registro Geral, neste Serviço. É por isso que chegou ao conhecimento de Vossa Excdia que esta notícia que será publicada por 03 (três) dias úteis, a partir da data da última publicação, todo nos termos do art. 19, do art. 1.078 do CC de 19 de dezembro de 1979.

Joaquim Tavora, 27 de outubro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GUAPIRAMA – PARANÁ.**  
 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapirama - PR, com sede em Guapirama, na Rua Joaquim Vieira dos Santos, Nº 485, através de sua Diretoria executiva, devidamente representado por seu Presidente Sra. Iracema Pereira Gomes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Clube Municipal de Guapirama, às 19h do dia 28 DE NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:  
 1 – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;  
 2 – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, incluindo parecer do Conselho Fiscal;  
 3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Guapirama, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Guapirama;  
 4 – Outros.  
 A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).  
 Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, deste, serem associados da APAE há no mínimo, 01 (um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaasano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).  
 É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso V, do novo Estatuto padrão das Apaes).  
 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 hrs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei úmum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).  
 Guapirama, \_\_\_\_\_ de 2022.  
 Iracema Pereira Gomes  
 Presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2021 ID 3752021 INEXIGIBILIDADE 37/2021 MUNICIPIO DE CAMBARÁ - CNPJ Nº 75.442.756/0001/90 EMERSON LANDE JUNIOR 47323062945 inscrita no CNPJ sob o nº 41.577.636/0001-40.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO PARA O PROJETO PROCUCA.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -** Confirmar o artigo 57, inciso II da Lei das Licitações 8.886/93, no contrato de origem fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir do término do contrato na data de 12 de novembro de 2022, passando o mesmo a ter a sua vigência até a data de 12 de novembro de 2023.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR -** O valor contratual mensal fica reajustado a R\$ 1.695,39 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 20.344,68 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).  
 Cambará, 03 de novembro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
 Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022 – ID 602022 TOMADA DE PREÇO 04/2022 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90**  
 J M PORTELA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 26.994.166/0001-64  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PORTE 1 NO BAIRRO BERGAMASCHI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO** – Fica prorrogada o prazo de execução da obra do 05 de novembro de 2022, para 03 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II da Lei 8.886/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato de 06 de março de 2023, para 06 de junho de 2023, em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.886/93.  
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.  
 Cambará 03 de novembro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
 PREFEITO

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR**  
 Dispensa Nº 65/2022  
**Processo nº 1801/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**  
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto da presente Licitação nº 65/2022, e empresa vencedora NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, tendo como objeto de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRISON SOVA MF 800g. O valor global é de R\$ 2.577,30 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações.  
 Cambará, 03 de novembro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
 Prefeito

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 139/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA (a/s) empresa(s): JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP - CNPJ 20.965.430/0001-55, com o valor R\$ 2.748,00.  
 Cambará, 03 de novembro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**  
**OBJETO:** contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução cenográfica e serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina, e de serviços de instalação e manutenção elétrica para montagem, manutenção e desmontagem de enfeites que envolvam ligação de corrente elétrica (luzes de natal), para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 31/10/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra em favor dos licitantes, as empresas:  
 TS RIBEIRO – ME CNPJ 13.055.065/0001-40 - LOTE 01 - VALOR R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais);  
 L. R. A. WATFE & CIA - LTDA CNPJ 17.390.296/0001-61 - LOTE 02 - VALOR R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);  
 Valor total do processo R\$ 66.620,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais);  
 Vigência: 03/05/2023  
 Junte-se ao procedimento; Publique-se;  
 Tomazina, 03 de novembro de 2022.  
**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022**  
**Contratado: TS RIBEIRO – ME CNPJ 13.055.065/0001-40.**  
**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução cenográfica e serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina, e de serviços de instalação e manutenção elétrica para montagem, manutenção e desmontagem de enfeites que envolvam ligação de corrente elétrica (luzes de natal), para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.  
 Valor: R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais);  
 Vigência: 03/05/2023  
 Tomazina, 03 de novembro de 2022.  
**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**  
**Contratado: L. R. A. WATFE & CIA - LTDA CNPJ 17.390.296/0001-61**  
**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução cenográfica e serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina, e de serviços de instalação e manutenção elétrica para montagem, manutenção e desmontagem de enfeites que envolvam ligação de corrente elétrica (luzes de natal), para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.  
 Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);  
 Vigência: 03/05/2023  
 Tomazina, 03 de novembro de 2022.  
**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 PREFEITO

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 143/2022 ID 4252022**  
**Dispensa Nº 60/2022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
 INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 00.983.264/0001-93  
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS CONTIGUAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO.  
 VALOR R\$ 1.306.000,00.  
 VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.  
 Cambará, 03 de novembro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA 109/2022 ID 4422022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP CNPJ 20.965.430/0001-55  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA  
 VALOR: R\$ 2.748,00  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES  
 Cambará, 03 de novembro de 2022 PP 139/2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022**  
**AVISO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 50/2022**  
**Contratado: ENGENMAG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.282.506/0001-80**  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Camião Basculante nova, de acordo com o convênio nº 8918332/18 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência anexo e no Edital de Licitação.  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de Retroescavadeira nova.  
 MUNICIPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, e o CONTRATADO acima nominado resolvem rescindir de forma bilateral Contrato Administrativo nº 50/2022.  
 Tomazina, 01 de novembro de 2022.  
**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.**  
 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.886/93, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas nº 113/2010/DNRC, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, vem realizar o Credenciamento objetivando a contratação de Lelheiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. O recolhimento dos prolabores ocorrerá no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 962 - Centro, a partir do dia 04/11/2022 até o dia 28/11/2022 às 09h:30min. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital. O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra junto ao Senhor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320, Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 145/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTROLADO (a/s) empresa(s): HENRIQUE FAEDA CRIVARI-ME - CNPJ 04.970.496/0001-87, com o valor R\$ 398.105,50  
 Cambará, 03 de novembro de 2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA 109/2022 ID 4422022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
 HENRIQUE FAEDA CRIVARI-ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.970.496/0001-87  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTROLADO.  
 VALOR: R\$ 398.105,50  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.  
 Cambará, 03 de novembro de 2022 PP 145/2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA 109/2022 ID 4422022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
 HENRIQUE FAEDA CRIVARI-ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.970.496/0001-87  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTROLADO.  
 VALOR: R\$ 398.105,50  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.  
 Cambará, 03 de novembro de 2022 PP 145/2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO 151/2022 ID 4392022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90  
 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME - CNPJ 18.482.262/0001-01  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 VALOR R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).  
 VIGÊNCIA 12 (doze) MESES.  
 Cambará, 31 de outubro de 2022- PP143/2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO 152/2022 ID 4402022**  
 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
 BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 VALOR R\$ 27.679,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.  
 Cambará, 31 de outubro de 2022- PP143/2022  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 143/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA às empresas: BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15, com o valor R\$ 27.679,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais) e ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME - CNPJ 18.482.262/0001-01, com valor de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).  
 Cambará, 31 de outubro de 2022.  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**  
 O Excelentíssimo Senhor Marco Jose Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.896 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a contratação de empresa responsável para realizar a recarga de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Cambará (Doação Orçamentária 01.001-01.031.1001.2001 - 3.3.90.30 - Material de consumo, Subelemento: 04 - Gás engarrafado da empresa TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA - ME (nome fantasia: Taborda Comércio de Chaves e Extintores), inscrita no CNPJ nº 77.275.501/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 200, Centro, na cidade de Jacareizinho-PR, CEP: 86.400-000, no valor total de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) tendo em vista que o valor da referida contratação não ultrapassará o teto limite aplicável para dispensa de licitação.  
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.  
**Márcio Jose Albertini**  
 Presidente



suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando o art. 41 da lei municipal n.º 1.916/2018;

Considerando o ofício n.º 025/2022, protocolado em **25/10/2022**, onde Secretária de Saúde a Sra. Nadir Sara Melo Fraga Cunha solicita dobra temporária;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder **DOBRA TEMPORÁRIA DE JORNADA DE 40H SEMANAIS** com aumento proporcional de seus vencimentos, em favor do Servidor Público Municipal, Sr. Adriel Goulart, com o cargo de Farmacêutico, pelo período de 03 de Novembro de 2022 até 03 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos três dias de novembro do ano de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 003/2022**

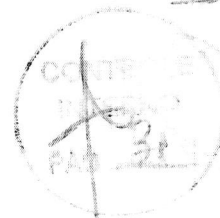
A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, bem como o Decreto n.º 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas n.º 113/2010/DNRC, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, vem realizar o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. O recebimento dos protocolos ocorrerá no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 983 – Centro, a partir do dia 04/11/2022 até o dia 28/11/2022 às 09h:30min. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital. O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**POSTA DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO 003/2022**

**SADO: Luiz Egidio Cruz Medeiros**  
**ÇO: Rua Marechal Cândido Rondon,**  
**603/604, Centro, Paranavaí/Pr, CEP:**  
**ONES: (44) 3045-7810 - (44) 99716-9726**  
**luiz@medeirosleiloes.com.br**







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

# RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.



**TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-4222  
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, assinado digitalmente por INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT, conferido no site <https://verificador.iti.gov.br>, em 27/10/2022 às 09h07min. Ribeirão Preto, 27/10/2022. Em test. da Verdade.

Lauton Tenório de Barros - ESCRIVENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Lauton Tenório de Barros  
Escrivente  
RIBEIRÃO PRETO

123877  
AUTENTICAÇÃO  
AU0863AF0685501

22/10  
7

EM BRANCO

EM BRANCO



## CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA

Certificamos que a Sra.

**MARILAINE BORGES DE PAULA**  
**RG: 22.236.739-8 SSP/SP**  
**CPF: 122.197.428-90**

Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º andar – Centro  
CEP: 80.420-000 – Curitiba - PR  
Fone/Celular: 0800-355-8000 – (11)98288-1000  
E-mail: leiloeiro@e-confianca.com.br

Está devidamente matriculada nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 22/356-L, nomeada pela Portaria nº 88/2022 – Jucepar, publicada no DIOE – PR edição nº 11191 em 06 de junho de 2022, tendo cumprido todas as formalidades legais, estando devidamente habilitada ao exercício da atividade de **Leiloeira Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 31 de outubro de 2022. ✓

  
**Rebecca Eiko Kanasiro e Brito**  
**Setor de Leiloeiros**

Certidão válida por 30 (trinta) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 119318052022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARILAINE BORGES DE PAULA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO RUGUE BORGES e ODILIA ADAO BORGES, nascido(a) aos 01/06/1971, natural de RIBEIRAO PRETO/SP, documento de identificação 222367398 SSP/SP, CPF 122.197.428-90.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:11 de 01/11/2022



119318052022

03/08  
ny



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLICIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO**

Nº 229160/2022

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 229160/2022 com base no documento de identidade tipo Carteira de Identidade de outra unidade da Federação nº 222367398 expedida em 05/11/2015 pelo SSP-SP que o abaixo nominado e qualificado:

Nome: MARILAINÉ BORGES DE PAULA  
Pai: ANTONIO RUGUÊ BORGES  
Mãe: ODILIA ADÃO BORGES  
Data nascimento: 01/06/1971

**Não é cadastrado civil ou criminalmente** neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 29 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave R687FG, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)

04/08  
y



**ATESTADO de  
Antecedentes**

Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLE INTERNO  
PÁG 36

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: MARILAINE BORGES DE PAULA  
Nº RG de SP: 22236739 - 8  
Nome do Pai: ANTONIO RUGUE BORGES  
Nome da Mãe: ODILIA ADAO BORGES  
Data de Nascimento: 01/06/1971



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mitiaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 01/11/2022, às 11:28 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

bbd2d1da-2b6e-40da-9036-8d03353acb6b



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **122.197.428-90**

Nome: **MARILAINE BORGES DE PAULA**

Data de Nascimento: **01/06/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:33:53** do dia **03/11/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **1D2E.0FF4.8726.84B5**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

06/18  
ry





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARILAINÉ BORGES DE PAULA**  
CPF: **122.197.428-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:29:58 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

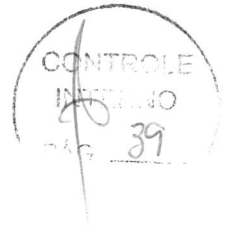
Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **80AC.DCF7.51C9.0820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027701620-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: **122.197.428-90**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 122.197.428-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 22070343431-22  
Data e hora da emissão 20/07/2022 10:22:09  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.000.577  
CPF: 122.197.428-90  
Nome: MARILAINE BORGES DE PAULA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 11:06 do dia 01/11/2022.  
Código de autenticidade da certidão: FDE57F61B1AB4F622A9F9F9DA440406816  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)



Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)**  
**DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

**Empresa:** MARILAINE BORGES DE PAULA

**CNPJ/CPF:** 122.197.428-90

**Inscrição Municipal:** 10634801

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:55h do dia 18/08/2022 - Código de controle: 3085836

11/08  
nj



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILAINE BORGES DE PAULA

CPF: 122.197.428-90

Certidão nº: 21422016/2022

Expedição: 07/07/2022, às 17:36:02

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILAINE BORGES DE PAULA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **122.197.428-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE  
INTERNO  
PAO 4

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.420.00087.0-0  
**Razão Social:** MARILAINÉ BORGES DE PAULA  
**Endereço:** R PRESIDENTE VARGAS 2001 SALA 25 / JD. CALIFORNIA / RIBEIRÃO PRETO / SP /  
14020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2022 a 06/12/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022110701001840538320

Informação obtida em 07/11/2022 09:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

13/18  
r





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
DIVISÃO DE EXECUÇÕES DE RIBEIRÃO PRETO SP  
Rua Afonso Taranto, 105 – Nova Ribeirânia  
14096-740 Ribeirão Preto SP



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins e a quem interessar possa que, **MARILAINÉ BORGES DE PAULA Leiloeira Oficial do Estado de São Paulo, Matrículas JUCESP nº 601 e Rural, Matrículas FAESP nº 280**, foi credenciado(a) por este Tribunal para atuar na qualidade de **LEILOEIRO(A) OFICIAL**, realizando a preparação, notificações, classificação/lotamento, acompanhamento e realização de leilões de veículos, imóveis (Urbanos e rurais), animais, móveis e equipamentos, em quantidade diversas, nas modalidades presencial e eletrônica, demonstrando idoneidade pessoal e capacidade profissional.

Até a presente data, foram realizadas as seguintes Hastas Publicas:

- ⇒ Leilão realizado em 15 de abril de 2014;
- ⇒ Leilão realizado em 29 de julho de 2014;
- ⇒ Leilão realizado em 11 de dezembro de 2014;
- ⇒ Leilão realizado em 23 de fevereiro de 2016;
- ⇒ Leilão realizado em 06 de junho de 2017;
- ⇒ Leilão realizado em 26 de março de 2018;
- ⇒ Leilão realizado em 04 de setembro de 2018;
- ⇒ Leilão realizado em 15 de março de 2021.

Observação: Poderá o mesmo anexar a este documento, originais e/ou cópias autenticadas como: Edital(ais), Catálogo(s), Matéria(s) publicadas(s), Fotos/Imagens do(s) respectivo(s) leilão(ões), ou seja, todo(s) e quaisquer(s) documento(s) que se fizer(em) necessário(s) como dados e complementos de informações imprescindíveis para os devidos fins de habilitação em licitações, concorrências, credenciamento e organização de leilões públicos judiciais e extrajudiciais.

Ribeirão Preto SP, 26 de julho de 2022

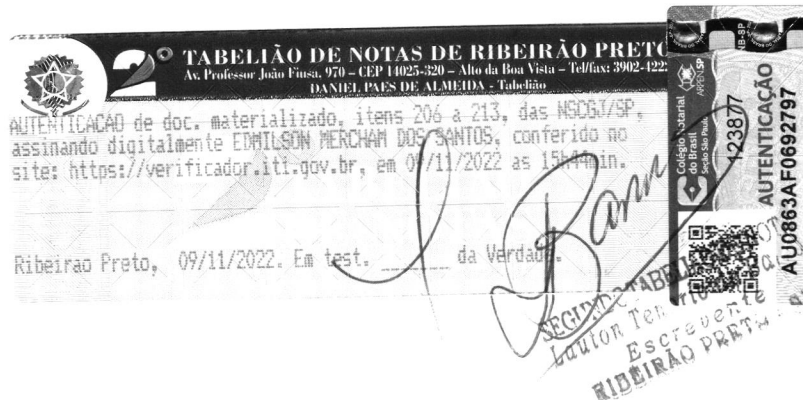
**EDMILSON  
MERCHAM DOS  
SANTOS:2477**



Assinado digitalmente por EDMILSON MERCHAM DOS SANTOS:2477  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=17334115000115, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 15 Região-TRT15, OU=Servidor, CN=EDMILSON MERCHAM DOS SANTOS:2477  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-07-28 17:37:53  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Edmilson Mercham dos Santos

Chefe da Divisão de Execução do Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto SP



14/38  
ny

EM BRANCO

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO II**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

**À Comissão de Licitação**

Eu, Marilaine Borges de Paula Leiloeira Oficial, natural de Ribeirão Preto/SP, filha de Antônio Ruguê Borges e Odilia Adão Borges, estado civil casada, inscrito na JUCEPAR em 06/06/2022, sob o nº 356, Carteira de Identidade nº 22.236.739-8 Órgão Emissor SSP/SP CPF nº 122.197.428-90, domiciliado na Av. Braz Olaia Acosta, 727 - 5º andar, Jd. Califórnia - CEP 14026-040, Ribeirão Preto - SP, telefone nº 0800-355-8000/ (16) 3515.8000/ (16) 98240.8000, email [leiloeiro@e-confianca.com.br](mailto:leiloeiro@e-confianca.com.br), vem requerer seu credenciamento perante à Prefeitura de Ribeirão do Pinhal - PR para prestação dos serviços de alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade desta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

**Declaro, sob as penas da lei, que:**

- concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
- são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.
- tem conhecimento de todos os documentos que compõem o Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, principalmente com o Termo de Referência e às especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de Credenciamento.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2022.

  
**Marilaine Borges de Paula**  
CPF nº. 122.197.428-90

**São Paulo SP**

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia  
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000

**Ribeirão Preto SP**

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia  
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000

**E-mail**

[leiloeiro@e-confianca.com.br](mailto:leiloeiro@e-confianca.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS LEILOEIRO OFICIAL**

NOME: Marilaine Borges de Paula, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada  
PROFISSÃO: Leiloeira Oficial DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1971, RG Nº. 22.236.739-8,  
ÓRGÃO EMISSOR: SSP, UF: SP, CPF Nº. 122.197.428-90, Nº. DE INSCRIÇÃO NA JUCEPAR  
nº 356

**ENDEREÇOS:**

Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.

Residencial: Rua Narciso Nunes da Costa, 140, Bairro Jardim Nova Aliança Sul, CIDADE  
Ribeirão Preto/SP CEP: 14027-130, Telefone: (16) 3515-8000/ (16) 98240-8000  
E-mail: [leiloeiro@e-confianca.com.br](mailto:leiloeiro@e-confianca.com.br).

Profissional: Av. Bráz Olaia Acosta, 727 – 5º andar, Bairro: Jardim California - Ribeirão  
Preto – SP, CEP 14026-040, Telefone: 0800-355-8000/ (16) 3515.8000/ (16) 98240.8000  
E-mail: [leiloeiro@e-confianca.com.br](mailto:leiloeiro@e-confianca.com.br)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2022.

  
**Marilaine Borges de Paula**  
CPF nº. 122.197.428-90

**São Paulo SP**

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia  
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000

**Ribeirão Preto SP**

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia  
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000

**E-mail**

[leiloeiro@e-confianca.com.br](mailto:leiloeiro@e-confianca.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

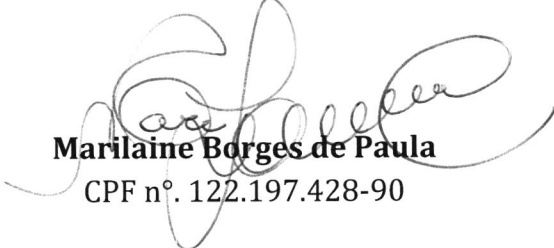
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DA FUNÇÃO DE LEILOEIRO**

Marilaine Borges de Paula, Leiloeira Oficial matriculada na Junta Comercial do Paraná sob o nº nº 356, declaro, sob as penas da lei, que não estou destituído ou suspenso da função de leiloeiro oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC e art. 70 da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2022.

  
**Marilaine Borges de Paula**  
CPF nº. 122.197.428-90

**São Paulo SP**

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia  
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000

**Ribeirão Preto SP**

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia  
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000

**E-mail**

leiloeiro@e-confianca.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Eu Marilaine Borges de Paula, inscrita no CPF Nº 122.197.428-90, domiciliado na Av. Bráz Olaia Acosta, 727 – 5º andar, Jardim California - Ribeirão Preto – SP, CEP 14026-040, DECLARO sob as penas da lei que não possuo, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2022.

  
**Marilaine Borges de Paula****São Paulo SP**

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia  
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000

**Ribeirão Preto SP**

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia  
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000

**E-mail**

leiloeiro@e-confianca.com.br

CONTROLLE  
11/10/19  
PAS 50



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

|   |                            |                               |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                            | PR                            |
| NOME<br>LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS   |                            |                               |
| DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF<br>80522606 SESP PR  |                            |                               |
| CPF<br>036.505.829-70   |                            | DATA NASCIMENTO<br>15/01/1982 |
| FILIAÇÃO<br>ELI LUIZ MEDEIROS<br>VENILDES CRUZ MEDEIROS   |                            |                               |
| PERMISSÃO   | ACC                        | CAT. HAB<br>AB                |
| Nº REGISTRO<br>01208088917  | VALIDADE<br>18/05/2025     | 1ª HABILITAÇÃO<br>13/04/2000  |
| OBSERVAÇÕES   |                            |                               |
| ASSINATURA DO PORTADOR  |                            |                               |
| LOCAL<br>PARANAVAI, PR  | DATA EMISSÃO<br>19/05/2020 |                               |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  |                            | 57817858448<br>PR918252797    |
| PARANÁ  |                            |                               |
| DENATRAN  | CONTRAN                    |                               |

QR-CODE



CONTROLE  
INTERNO  
51

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



## **CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Certificamos que o Sr.

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

**RG: 8.052.260-6 SSP/PR**

**CPF: 036.505.829-70**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690 – sala 604/708 – Centro  
CEP: 87704-900 – Paranavaí - PR  
Fone/Celular: (44) 3045-7810 - (44) 99929-9382  
E-mail: sac@medeirosleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **13/249-L**, nomeado pela Portaria nº 060/2013 publicada no DIOE-PR Nº 9003 em 19 de julho de 2013, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2022**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 09 de novembro 2022

**Welerson Grandini**  
**Setor de Leiloeiros**

Certidão válida por 30 (trinta) dias



**GOVERNO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 60/2013**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 17 de junho de 2013.

**RESOLVE** matricular o Sr. **Luiz Egidio Cruz Medeiros** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 13/249-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/092139-4.

Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2013.

**Ardisson Naim Akel**  
**Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 120996832022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ELI LUIZ MEDEIROS e VENILDES CRUZ MEDEIROS, nascido(a) aos 15/01/1982, natural de PARANAVAI/PR, documento de identificação 80522606 SSP/PR, CPF 036.505.829-70.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:00 de 04/11/2022



120996832022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA ✓

4815821

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

OU

CPF n. 036.505.829/70

Certidão emitida em: 04/11/2022 às 13:07:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 20:10

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/11/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2022 às 01:00

JF Paraná (Processo Papel) até 03/11/2022 às 14:24

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2022 às 00:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2022 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2022 às 20:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4815821

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1776803884





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



4815807

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

OU

CPF n. 036.505.829/70

Certidão emitida em: 04/11/2022 às 13:07:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 20:10

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/11/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2022 às 01:00

JF Paraná (Processo Papel) até 03/11/2022 às 14:24

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2022 às 00:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2022 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2022 às 20:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4815807

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2334198559





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLICIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS  
Número do RG: 8052260-6  
Nome mãe: VENILDES CRUZ MEDEIROS  
Nome pai: ELI LUIZ MEDEIROS  
Data nascimento: 15/01/1982  
Naturalidade: PARANAVAI/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 29 de setembro de 2022

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave 375D7S, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAÍ/PR - 87705900

**TITULAR**  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
**JURAMENTADOS**  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

**Certidão Negativa**

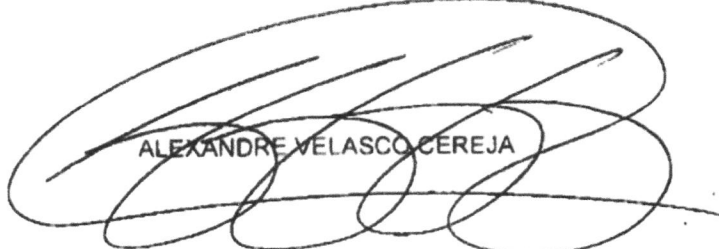
**Para efeitos civis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), **EXECUÇÕES PENAIS** (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

CPF 036.505.829-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 28 de outubro de 2022

  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA



JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
Cartório Distribuidor e Anexos  
Edilberto Ferreira da Silva  
Titular  
Alexandre Velasco Cereja  
Empregado Juramentado  
Rodrigo César dos Santos  
Empregado Juramentado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, em terça-feira, 1 de novembro de 2022 15:59:35 GMT-03:00, CNS: 08.441-8 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAÍ/PR - 87705900

**TITULAR**  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
**JURAMENTADOS**  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

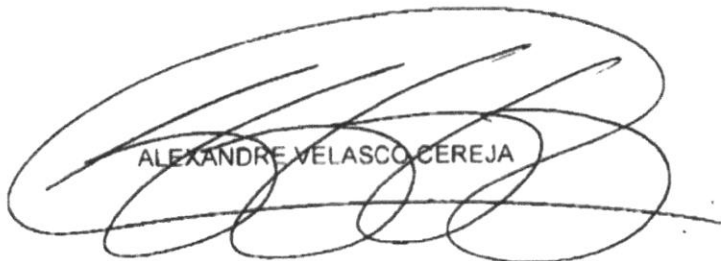
**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), **FAZENDA** (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), **EXECUTIVO FISCAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

CPF 036.505.829-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 28 de outubro de 2022

  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA



JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
Cartório Distribuidor e Anexos  
Edilberto Ferreira da Silva  
Titular  
Alexandre Velasco Cereja  
Empregado Juramentado  
Rodrigo César dos Santos  
Empregado Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAI/PR - 87705900

**TITULAR**  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
**JURAMENTADOS**  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **PROTESTO** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

CPF 036.505.829-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 28 de outubro de 2022

*(Assinatura manuscrita)*  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA



JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAI  
Cartório Distribuidor e Anexos  
Edilberto Ferreira da Silva  
Titular  
Alexandre Velasco Cereja  
Empregado Juramentado  
Rodrigo César dos Santos  
Empregado Juramentado

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
F915X.qYqtM.z7Za2  
aqypU.DaAwf  
<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, em terça-feira, 1 de novembro de 2022 16:00:14 GMT-03:00, CNS: 08.441-8 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.052.260-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.052.260-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2014

NOME: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS

FILIAÇÃO: ELUIZ MEDEIROS  
VENILDES CRUZ MEDEIROS

NATURALIDADE: PARANAVAI/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANAVAI/PR, DA SEDE  
C.CAS=9838, LIVRO=358, FOLHA=38

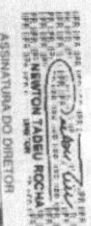
CPF: 036.505.829-70

CURTELBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



**FUNARPEN**



SELO DIGITAL  
F915X.qYqtm.z7Jaz  
aqADV.DaAW4  
<http://selo.funarpen.com.br>

COPIA  
M. G. D. O.  
Pág. 61

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 10:44:45 GMT-03:00, CNS: 08.441-8 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**036.505.829-70**

Nome  
**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

Nascimento  
**15/01/1982**

CÓDIGO DE CONTROLE  
2724.FBAD.5F9E.272B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:18:34 do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.505.829-70**

Nome: **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

Data de Nascimento: **15/01/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:08** do dia **13/10/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9C88.6337.6B0E.5C38**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**  
**CPF: 036.505.829-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:26 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **1F96.2E9E.CBE9.1F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028125496-79

Certidão fornecida para o CPF/MF: **036.505.829-70**  
Nome: **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 41311/2022**

**Contribuinte**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Nome/Razão: 2058863 - LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS</b> |                                   |
| CNPJ/CPF:  | 036.505.829-70                    |
| Endereço:  | Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 |
| Complemento:   |                                   |
| Bairro:  | CENTRO                            |
|  | Cidade: Paranavaí - PR            |

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

**Observações**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>25/10/2022</b> | <b>90 dias</b>   |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 25 de outubro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLE  
INTERNO  
PAS 64

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS

CPF: 036.505.829-70

Certidão n°: 21255208/2022

Expedição: 06/07/2022, às 15:40:48

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **036.505.829-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Medeiros Leilões**®  
LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



## DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº 13/249-L, inscrito no CPF nº 036.505.829-70, portador no RG nº 8.052.260-6 - SSP/PR, com endereço comercial na Rua Marechal Cândido Rondon, 1690, Sala 604 e 708, Centro, **CEP:** 87.704-900, Paranavaí/Pr, telefone (44) 3045-7810, e-mail [luiz@medeirosleiloes.com.br](mailto:luiz@medeirosleiloes.com.br), declaro para fins, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física bem como não mantenho a meu serviço, segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Paranavaí-PR, 28 de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**MATRÍCULA 13/249-L**

Rua Marechal Cândido Rondon, 1690, Edifício Barão do Rio Branco, Salas 604, Centro  
Paranavaí – Paraná – [sac@medeirosleiloes.com.br](mailto:sac@medeirosleiloes.com.br) - Telefone: (44) 3045-7810

[www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B176-CA11-B603-BE21> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B176-CA11-B603-BE21**



### Hash do Documento

6CA586457C5A8D935E72A39F2CD8C1855EF8D2ECC4F0A16904553C3BDA94D0F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2022 é(são) :

- Luiz Egidio Cruz Medeiros (Leiloeiro Público Oficial) -  
036.505.829-70 em 28/09/2022 06:31 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 69

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS** – Matrícula **JUCEPAR 13/249-L**, estabelecido à Rua Marechal Cândido Rondon, 1690 – SL. 603/708 – Centro - Paranavaí – PR – CEP: 87.704-900, CONSIDERANDO o resultado do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, executou para o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 – Centro, o serviço abaixo especificado:

- Realização da **PÚBLICO LEILÃO** (Hasta Pública) com 36 (trinta e seis) lotes, contendo 01 (um) Veículo/Maquinário/Agrupamento de bens móveis, por lote, com edital de leilão do Município de Fernandes Pinheiro nº 01/2022, realizado 31/03/2022; Disponibilizando equipamentos necessários; Pessoal; Campanha Publicitária; Prestação de Contas por meio de Relatórios pertinentes ao pós leilão, com a devida finalização dos atos realizados, **APRESENTOU o resultado de 100% da venda dos lotes, onde houve um acréscimo aproximado de 254% (duzentos e cinquenta e quatro por cento) sobre o valor de avaliação.**

**Representante:** Caroline Rodrigues Dea, Presidente Suplente da Comissão de Licitações, Designada pelo Decreto Municipal nº 167/2021, residente e domiciliada à Travessa Laura Marques Ayres, nº 100, bairro centro, cidade de Fernandes Pinheiro/PR, portadora do RG nº 12.833.594-3 e do CPF nº 088.160.669-38.

Atestamos ainda, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, prestou os serviços a este **ENTE PÚBLICO**, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2022.

  
**CAROLINE RODRIGUES DEA**  
Presidente Suplente da Comissão de Licitações

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Luiz Egídio Cruz Medeiros – Matrícula JUCEPAR 13/249-L, estabelecido à Rua Marechal Cândido Rondon, 1690 – SL. 603/708 – Centro - Paranavaí – PR – CEP: 87.704-900, executou para o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, vinculado ao CNPJ: 78.206.513-0001-40, situado à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Tarumã – Curitiba-PR – CEP: 82.8000-900, o serviço abaixo especificado:

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Realização da hasta pública com 235 (duzentos e trinta e cinco) lotes, contendo 01 (um) veículo por lote, denominado 2020LEL001 – CIRCULAÇÃO, realizado 12/11/2020; Disponibilidade de equipamentos necessários; Pessoal; Campanha Publicitária; Prestação de Contas por meio de Relatórios pertinentes ao pós leilão, com a devida finalização dos atos realizados, realizando 100% da venda dos veículos.

**Representante:** Luciano Humberto Prestes – Presidente da Comissão de Leilão -Contato: 41) 3361-1010/ 99214-4994 – e-mail: luciano.prestes@detran.pr.gov.br.

Atestamos ainda, que a Leiloeira Oficial, Sr. Luiz Egídio Cruz Medeiros, prestou os serviços a este departamento, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba/PR., 23 de agosto de 2021.

**Luciano Humberto Prestes**  
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR

Comissão de Leilão – Portaria nº 575/2021 – DG  
Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940 – Tarumã – CURITIBA/PR – CEP 82.800-900 – (41) 3361-1010 - leilão@detran.pr.gov.br



## Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, situada na Avenida Frei Mattias Teves, 285, 4º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-465, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº /CPF 036.505.829-70, Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 1690, sala 604, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87704-900, o contrato nº 5180/2018, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, por meio da modalidade de leilão público

Quantidade: Foram realizados 8 leilões durante a vigência contratual conforme detalhamento a seguir:

| LEILÃO    | DATA       |
|-----------|------------|
| 0056/2019 | 23/12/2019 |
| 0057/2019 | 06/01/2020 |
| 0001/2019 | 10/01/2019 |
| 0002/2019 | 24/01/2019 |
| 0054/2019 | 23/12/2019 |
| 0055/2019 | 06/01/2020 |
| 3021/2021 | 07/06/2021 |
| 3022/2021 | 22/06/2021 |

- Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses para o contrato inicial e sua primeira prorrogação e 24 meses para a segunda prorrogação.

Declaramos, também, que o contrato 5180/2018 foi assinado em 08/05/2018 e prorrogado por 2 vezes, sendo a última em 08/05/2020, com vigência até 07/05/2022 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.



## Declaração de Execução Contratual

Salvador \_\_\_\_\_, 17 de Agosto de 2021  
Local/Data

**Francisco**  
**Amaral**

Assinado de forma  
digital por Francisco  
Amaral  
Dados: 2021.08.17  
17:29:35 -03'00'

---

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão  
Francisco de Assis de Souza Amaral  
Gerente de Centralizadora - CEMAB

Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens  
Avenida Frei Mattias Teves, 285, 4º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-465  
Telefone: 7131981850 - e-mail: cemab04@caixa.gov.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Leiloeiro Público Oficial **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, matriculado na JUCEPAR sob o nº 13/249-L, CPF 036.505.829-70, com domicílio profissional estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690, centro, SL 604, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, prestou e ainda presta serviços como auxiliar deste juízo, **1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ/PR**, CNPJ nº 79.265.013/0001-42, organizando, publicando e realizando leilões judiciais, sendo que entre o ano de 2016 e a presente data funcionou em aproximadamente 40 processos judiciais, sendo que continua sendo nomeado por este juízo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o LEILOEIRO OFICIAL cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paranavaí, 23 de março de 2018.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES  
ESCRIVÃO





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Leiloeiro Público Oficial **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, matriculado na JUCEPAR sob o nº 13/249-L, CPF 036.505.829-70, com domicílio profissional estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690, centro, SL 604, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, prestou e ainda presta serviços como auxiliar deste juízo, **2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ/PR**, CNPJ nº 79.265.096/0001-70, organizando, publicando e realizando leilões judiciais, sendo que entre o ano de 2014 e a presente data funcionou em aproximadamente **120 processos judiciais**, sendo que continua sendo nomeado por este juízo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o LEILOEIRO OFICIAL cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paranavaí, 23 de março de 2018.

  
ADROALDO BELLANDA  
ESCRIVÃO *Luana C. Bellanda*  
Escrivã Designada





FICHA DE REDENCIAMENTO<sup>1</sup>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.**

À Comissão de Licitação

Eu, **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, brasileiro, natural de Paranaíba/Pr, filho de Eli Luiz Medeiros e Venildes Cruz Medeiros, casado, Leiloeiro Público Oficial, CPF 036.505.829-70 e RG 8.052.260-6 – SSP/PR, matriculado na JUCEPAR sob o nº 13/249-L, na forma do Decreto n.º 21.981/32, com domicílio profissional localizado à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690, sala 604, 6º andar – Edifício Barão do Rio Branco, centro, CEP 87.704-900 na comarca e cidade de Paranaíba/Pr, e-mail [luiz@medeirosleiloes.com.br](mailto:luiz@medeirosleiloes.com.br), proprietário do portal eletrônico de leilões [www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br), telefone comercial **(44) 3045-7810**, celular **(44) 99716-9726**, vem requerer seu credenciamento perante à **Prefeitura de Ribeirão do Pinhal/PR** para prestação dos serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade desta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022**.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
- b) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste redenciamento.
- c) Tem conhecimento de todos os documentos que compõem o Termo de Referência e no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022** – e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração.
- e) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, principalmente com o

<sup>1</sup> ANEXO II.



Termo de Referência às especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;

- f) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de Credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

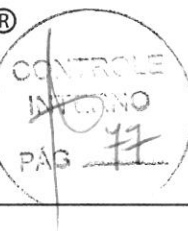
*De Paranavaí/Pr para Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de novembro de 2022.*

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**MATRÍCULA 13/249-L**  
**C.P.F. 036.505.829-70**





**Medeiros Leilões**<sup>®</sup>  
LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS  
- LEILOEIRO OFICIAL<sup>1</sup> -**

**NOME:** Luiz Egidio Cruz Medeiros, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **ESTADO CIVIL:** Casado, **PROFISSÃO:** Leiloeiro Público Oficial, **DATA DE NASCIMENTO:** 15 / 01 / 1982, **CPF Nº.:** 036.505.829-70, **RG Nº.:** 8.052.260-6, **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/PR, **ESCOLARIDADE:** Pós Graduado em Direito Processual Civil - Universidade Presbiteriana Mackenzie (Certificado registrado sob nº 903158<sup>2</sup>), **Nº. DE INSCRIÇÃO NA JUCEPAR:** 13/249-L.

**ENDEREÇOS:**

Preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro.

**Residencial:**

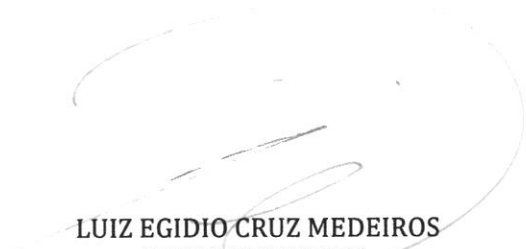
**ENDEREÇO:** RUA ETTORE GIOVINE, Nº 550 - CHÁCARA MEDEIROS, **BAIRRO:** JD. SÃO CRISTÓVÃO, **CIDADE:** PARANAÍ, **UF:** PARANÁ, **CEP:** 87.702-290, **TELEFONE:** (44) 99716-9726, **E-MAIL:** [luiz@medeirosleiloes.com.br](mailto:luiz@medeirosleiloes.com.br);

**Profissional:**

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, N º 1690, SALA 603/604, **BAIRRO:** CENTRO, **CIDADE:** PARANAÍ, **UF:** PARANÁ, **CEP:** 87.704-900, **TELEFONE:** (44) 3045-7810 - (44) 99929-9382, **E-MAIL:** [sac@medeirosleiloes.com.br](mailto:sac@medeirosleiloes.com.br);

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

*De Paranaíba/Pr para Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de novembro de 2022.*

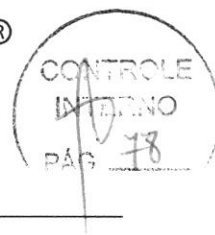
  
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 13/249-L  
C.P.F. 036.505.829-70



<sup>1</sup> ANEXO III

<sup>2</sup> <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=552439|6AC9BA4EF8CB8CED5BFEC8147E191110141>





**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DA FUNÇÃO DE LEILOEIRO <sup>1</sup>**

*EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022*

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, CPF 036.505.829-70 e RG 8.052.260-6 – SSP/PR, matriculado na JUCEPAR sob o nº 13/249-L, na forma do Decreto nº 21.981/32, com escritório profissional localizado à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690, sala 604, 6º andar – Edifício Barão do Rio Branco, centro, CEP 87.704-900 na comarca e cidade de Paranavaí/Pr, e-mail [l Luiz@medeirosleiloes.com.br](mailto:l Luiz@medeirosleiloes.com.br), proprietário do portal eletrônico de leilões [www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br), telefone comercial **(44) 3045-7810**, celular **(44) 99716-9726**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou destituído ou suspenso da função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e 1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC e art. 70 da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI.

Por ser verdade, firmo o presente.

*De Paranavaí/Pr para Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de novembro de 2022.*

LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 13/249-L



<sup>1</sup> Anexo IV.



## DECLARAÇÃO<sup>1</sup>

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, CPF 036.505.829-70 e RG 8.052.260-6 – SSP/PR, matriculado na JUCEPAR sob o nº 13/249-L, com escritório profissional localizado à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690, sala 604, 6º andar – Edifício Barão do Rio Branco, centro, CEP 87.704-900 na comarca e cidade de Paranavaí/Pr, e-mail [luz@medeirosleiloes.com.br](mailto:luz@medeirosleiloes.com.br), proprietário do portal eletrônico de leilões [www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br), telefone comercial **(44) 3045-7810**, celular **(44) 99716-9726**, **DECLARA** sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

***Pena:** reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

*De Paranavaí/Pr para Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de novembro de 2022.*

LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 13/249-L



<sup>1</sup> ANEXO V.

# CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

**RG: 8.052.260-6 SSP/PR**

**CPF: 036.505.829-70**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1690 – sala 604/708 – Centro  
CEP: 87704-900 – Paranavaí - PR  
Fone/Celular: (44) 3045-7810 - (44) 99929-9382  
E-mail: sac@medeirosleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **13/249-L**, nomeado pela Portaria nº 060/2013 publicada no DIOE-PR Nº 9003 em 19 de julho de 2013, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2022**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

  
**Rebecca Eiko Kanasiro e Brito**  
**Setor de Leiloeiros**

Certidão válida por 30 (trinta) dias

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/10/2022, às 11:58:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no [empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br), com o código P8U2TBL1.



**CERTIFICADO DE MATRÍCULA**  
**LEILOEIRO OFICIAL**

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**  
**13/249-L**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná no uso de suas atribuições, após os tramites legais, protocolado sob nº 13/092139-4, nomeia para o exercício do **Ofício de Leiloeiro Oficial** o Sr. **Luiz Egidio Cruz Medeiros**, portador do RG Nº 8.052.260-6 SSP/PR, recebendo a matrícula nº 13/249-L, conforme deliberação em Sessão Plenária, realizada em 17 de junho de 2013, e Portaria nº 060/2013 publicada no Diário oficial nº 9003 em 19 de julho de 2013, mandando passar-lhe este título para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela legislação em vigor.

Curitiba, 19 de julho de 2013.

**Ardisson Naim Akel**  
**Presidente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES REF: CHAMADA PÚBLICA 003/2022.**

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. (2)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), às 09h30min, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder a abertura dos envelopes referente à habilitação em atendimento a Chamada Pública nº 003/2022, tendo como objetivo o Credenciamento para a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

Aberta a sessão, dentro do prazo mencionado no Chamamento, apresentaram-se como participantes interessados LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS – REGISTRO JUCEPAR N.º 13/249L CPF 036.505.829-70 e MARILAINE BORGES DE PAULA – REGISTRO JUCEPAR N.º 356 CPF 122.197.428-90.

A senhora presidente declarou encerrado o recebimento de outros envelopes de outros participantes interessados em participar da presente Licitação, em virtude de ter esgotado-se o prazo estipulado.

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes onde foram analisadas as documentações. Após análise dos referidos documentos, constatou-se que os participantes atenderam as condições de habilitação apresentando toda a documentação exigida no edital de licitação.

Diante do exposto, habilitaram-se para a execução dos serviços do objeto licitado LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS – REGISTRO JUCEPAR N.º 13/249L CPF 036.505.829-70 e MARILAINE BORGES DE PAULA – REGISTRO JUCEPAR N.º 356 CPF 122.197.428-90.

Fica a partir desta data aberto o prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação, onde os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis para realizá-lo.

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a sessão que cujos trabalhos eu, Maria Magali Mossato Corrales, lavro na presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos outros membros da Comissão de Licitação.

  
**Jander Jean Pinheiro**  
- Membro -

  
**Adriana Cristina de Matos**  
- Presidente -

  
**Maria Magali Mossato Corrales**  
- Membro -

leiloes@e-confianca.com.br

pac@medeirosleilas.com.br / luz@medeirosleilas.com.br

Rom dia

Segue em anexo ata de abertura do Chamado Público 003/2022  
e as documentações dos participantes.

Caso haja interesse em apresentar recursos terá o prazo de 05 dias  
a partir de hoje para fazê-lo.

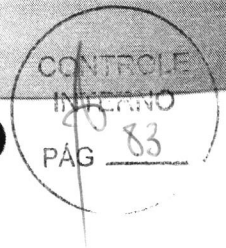
Atenciosamente

Adriana

Com. Lic



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano V | Edição n.º 950

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL PROCESSO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022.

A Comissão de Licitação do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, torna público que realizará no dia 08/12/2022, às 11h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Paraná, 983, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 003/2022 (item 8.2), sessão pública para sorteio, dentre os dois leiloeiros credenciados, para a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Ficam convidados a participar da referida sessão de sorteio os senhores LUIZ EGODIO CRUZ MEDEIROS – REGISTRO JUCEPAR N.º 13/249L CPF 036.505.829-70 e MARILAINE BORGES DE PAULA – REGISTRO JUCEPAR N.º 356 CPF 122.197.428-90.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 157/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**EMENTA:** Fixa, para fins da Administração Pública Municipal, horário de expediente tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Estabelece horário de expediente nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino, especificamente nas quartas de finais da Copa do Mundo de 2022.





# ALUGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

**PORTARIA Nº 303/2022**

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, com fulcro no art. 41 da Lei nº 1.191/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**, Matrícula nº 26421, ocupante do cargo de Recepcionista, para substituir o servidor **MAYKON PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 29071, no cargo de Diretor do Departamento de Licitação, a partir do dia 02/01/2023.

**Parágrafo único.** A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de Férias remuneradas do substituído e perdurará até o dia 31/01/2023.

**Art. 2º.** A substituta fará jus ao recebimento durante a substituição, da remuneração correspondente ao cargo do substituído, na proporção dos dias de efetiva

**Parágrafo único.** Durante a substituição, o substituído perderá o vencimento de seu cargo efetivo, salvo se optar pela sua manutenção em detrimento do recebimento da remuneração do cargo em comissão.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará-PR, em 06 de dezembro de 2022.

José Salim Haggi Neto  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000.  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 5643/2022

**PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de som, iluminação e palco para atendimento de eventos do município de Jacarezinho, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.  
Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 265.544,44 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As 08:30 Horas Do Dia 20/12/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 20/12/2022.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br>, ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.  
Jacarezinho, 05 de dezembro de 2022.

Jaílton Aparecido de Paula  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ovídio Amari de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**

**CANCELAMENTO PARCIAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 064/2022 (PMRC)**

Confirma a validação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento através do memorando interno nº 57/2022, tendo em vista que não houve nenhuma movimentação orçamentária.

**CANCELAR-SE PARCIALMENTE** o processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 064/2022 (PMRC), cujo objeto foi a aquisição de comando de seta com limpador traseiro do Fiat Palio ELX 2001, placa AZO-2414, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, com a publicação do Extrato de Dispensa na Edição nº 4677, do Jornal Tribuna do Vale, às

|    |  |     |    |        |        |
|----|--|-----|----|--------|--------|
| 02 | COMANDO DE SETA COM LIMPADOR TRASEIRO DO FIAT PALIO ELX 2001 | UNI | 01 | 318,00 | 318,00 |
|----|--|-----|----|--------|--------|

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Dezembro de 2022.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ovídio Amari de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 (PMRC)**

**JOÃO CARLOS BONATO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas **D FERRO SERRALHERIA LTDA** (CNPJ: 33.573.515/0001-30) e **EDERSON PAULO ANDREATO** (CNPJ: 13.855.102/0001-50) protocolaram a documentação em atendimento à Chamada Pública, a qual foi analisada na data de 02 de Dezembro de 2022, momento em que se iniciou a vigência do credenciamento, sendo as empresas devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 3/2022 (PMRC) tem como finalidade o credenciamento de prestadores de serviços de seralheria, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais de Prefeitura de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 3/2022 (PMRC) e seus anexos.

Junta-se ao procedimento Público-se.

Ribeirão Claro, 02 de Dezembro de 2022.

Jaqueline de Oliveira Barão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ovídio Amari de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PMRC)**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2022

**JOÃO CARLOS BONATO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento da Tomada de Preços nº 006/2022 (PMRC), realizado no dia 23 de Novembro de 2022 (Habilitação e Proposta), objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de reforma em duas salas localizadas na Escola Municipal Correia Delfreitas com fornecimento de materiais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA**, (CNPJ: 08.828.824/0001-82), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração.

Informamos que mais detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidades, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Junta-se ao procedimento Público-se.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Dezembro de 2022.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (2ª PRORROGAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Cambará, JOSE SALIM HAGGI NETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 6.0 do Edital 011/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS e Ofício nº 410/2022 da Secretaria Municipal de Saúde resolve:

1- Prorrogar o prazo de validade do Edital 011/2021, por 06 (seis) meses, a contar de 05 de janeiro de 2023, passando a vigorar até 05 de julho de 2023, nos termos do artigo 4º § 1º da Lei Complementar Municipal 107, de 22 de abril de 2021.

2- Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no Edital Nº 011/2021, sem prejuízo de eventuais ampliações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL PROCESSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.** A Comissão de Licitação do Município de Ribeirão do Pinhal - Paraná, toma público que realizará no dia 08/12/2022, às 11h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Paraná, 983, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 003/2022 (item 8.2), sessão pública para sorteio, dentre os dois leiloeiros credenciados, para a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Ficam convidados a participar da referida sessão de sorteio os senhores **LUIZ EGODIO CRUZ MEDEIROS - REGISTRO JUCEPAR Nº 13/249L CPF 036.505.829-70** e **MARILAINE BORGES DE PAULA - REGISTRO JUCEPAR Nº 356 CPF 122.197.428-90**, Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2022. **ADRIANA CRISTINA DE MATOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Câmara Municipal de Ribeirão Claro**

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 - EDIFÍCIO VEREDADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO - CENTRO  
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86.410-000  
Fone/fax (43) 3536-1326 - E-mail: [secretaria@cmrbeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmrbeiraoclaro.pr.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 00.149.167/0001-19  
**CONTRATADA:** TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI  
**CNPJ/MF:** 28.454.259/0001-21

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 7.000 (sete mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 25 de Fevereiro de 2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2022

**Odair do Prado**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ovídio Amari de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 (PMRC)**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73  
**CONTRATADA:** NETUNO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 08.828.824/0001-82  
**OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços de reforma em duas salas localizadas na Escola Municipal Correia Delfreitas com fornecimento de materiais, através da secretaria municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA:** 7 de dezembro de 2022 a 5 de abril de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão  
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL PROCESSO  
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022.**

A Comissão de Licitação do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, torna público que realizará no dia **08/12/2022**, às **11h00min**, na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Paraná, 983, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 003/2022 (item 8.2), sessão pública **para sorteio**, dentre os dois leiloeiros credenciados, para a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

Ficam convidados a participar da referida sessão de sorteio os senhores LUIZ EGODIO CRUZ MEDEIROS – REGISTRO JUCEPAR N.º 13/249L CPF 036.505.829-70 e MARILAINE BORGES DE PAULA – REGISTRO JUCEPAR N.º 356 CPF 122.197.428-90.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2022.

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**documentações**

1 mensagem

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>

28 de novembro de 2022 09:04

Para: sac@medeirosleiloes.com.br, luiz@medeirosleiloes.com.br

BOM DIA  
SEGUE EM ANEXO A ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 003/2022 E AS DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES.  
CASO HAJA INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DE HOJE PARA FAZÊ-LO  
ATT.  
ADRIANA MATOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 **DOCUMENTOS CHAMADA PUBLICA 003.2022.pdf**  
7545K



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**DOCUMENTAÇÃO**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

28 de novembro de 2022 09:02

Para: "leiloeiro@e-confianca.com.br" &lt;leiloeiro@e-confianca.com.br&gt;

BOM DIA  
SEGUE EM ANEXO A ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 003/2022 E AS DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES.  
CASO HAJA INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DE HOJE PARA FAZÊ-LO  
ATT.  
ADRIANA MATOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 **DOCUMENTOS CHAMADA PUBLICA 003.2022.pdf**  
7545K



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL REFERENTE  
AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.**


A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná, torna público que realizou no dia **08/12/2022, às 11h00min**, na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Paraná, 983, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 003/2022 (item 8.2), sessão pública **para sorteio**, dentre os dois leiloeiros credenciados, para a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

Registramos a presença dos senhores Rafael Santana Frizon Advogado, Alan Paiva Controlador Interno e Carlos Alexandre Braz Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Efetuada o sorteio, sagrou-se vencedor, o leiloeiro LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REGISTRO JUCEPAR N.º 13/249L CPF 036.505.829-70.


O referido leiloeiro será convocado para assinar o contrato, tratar do planejamento de leilões, bem como da verificação da manutenção das condições que permitiram o seu credenciamento e dos requisitos exigidos para a condução do leilão.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

  
Jander Jean Pinheiro  
-Membro -

  
Adriana Cristina de Matos  
-Presidente-

  
Maria Magali Moissato Corrales -  
Membro -

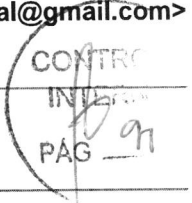
  
Rafael Santana Frizon  
Advogado

  
Alan Paiva  
Controlador Interno

  
Carlos Alexandre Braz  
Dor. Dpto. Compras



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



**ATA DA SESSÃO PUBLICA**

1 mensagem

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: sac@medeirosleiloes.com.br

8 de dezembro de 2022 12:47

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL REFERENTE AO  
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 003/2022.  
ATT.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 **ATA DA SESSÃO PUBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL.pdf**  
39K



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

---

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

1 mensagem

CONTROLO  
INTERNO  
PAG 92

---

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: leiloeiro@e-confianca.com.br

8 de dezembro de 2022 12:48

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL REFERENTE AO  
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 003/2022.  
ATT.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

---

 **ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL.pdf**  
39K



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO.**

A Comissão de Licitação do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná justifica que não estão em anexo os pareceres contábil e financeiro tendo em vista que a contratação de leiloeiro visando a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis do Município não gera custos, por se tratar de uma atividade que é baseada em percentual mínimo de 5% a ser cobrado pelo próprio leiloeiro sobre o valor do bem arrematado, conforme previsão no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981 de 19/10/1932.

Ribeirão do Pinhal, 09 de dezembro de 2022.

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 94

**De: Departamento de Compras**

**Para: Jurídico**

**Processo de inexigibilidade n. ° 013/2022**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. RODRIGO LANINI BORGES(CHEFE DE GABINETE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

**CPF:036.505.829-70**

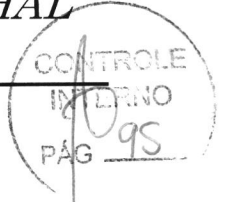
**ENDEREÇO: Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 - CENTRO**

**CEP:87704-900 - PARANAÍ- PR**

| Item | Qtde     | Descrição  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL     |
|------|----------|--|--------------|-----------------|
| 1    | 12 MESES | CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO. | R\$ 0.00     | R\$ 0,00        |
|      |          |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 09 de DEZEMBRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



*Parecer Jurídico 052/2022*

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**OPERAÇÃO:** Contratação

**OBJETO:** “contratação de leiloeiro para realização da venda de bens móveis do município, conforme solicitação do Chefe do Gabinete.”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda do Departamento de Compras e Licitação concernente à inexigibilidade de licitação para a contratação de leiloeiro oficial habilitado, para a execução e operacionalização de leilão de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, tendo como base o Chamamento Público nº 003/2022, que credenciou leiloeiros oficiais para a execução de tais serviços.

Frisa-se que houve o sorteio entre os leiloeiros credenciados, tendo sido como habilitado/vencedor o Sr. Luiz Egídio Cruz Medeiros, registro JUCEPAR nº 13/249L, CPF 036.505.829-70.

O pedido foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para este Departamento Jurídico, tendo como objetivo análise e parecer acerca da viabilidade das contratações diretas por inexigibilidade pretendidas.

Estes são os fatos.

**II – CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8.666/93.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 96

### **III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei nº 8.666/93 destaca-se a inexigibilidade de licitação.

Cumpre, ainda, salientar que as hipóteses de inexigibilidade elencadas no art. 25 da Lei nº 8.666/93 são meramente exemplificativas, ou seja, é possível o surgimento de outras hipóteses de inexigibilidade de licitação diversas das arroladas.

Desta forma, cabe trazer à baila, o conceito de credenciamento, que vem sendo considerado pela doutrina e jurisprudência como hipótese de inexigibilidade de licitação. Credenciamento é o procedimento que viabiliza que o poder público contrate todos os particulares que atendam as condições que forem pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

No que tange a inexigibilidade de licitação através do credenciamento, Jacoby Fernandes leciona<sup>1</sup>:

“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no sentido estrito da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Neste prisma, o Tribunal de Contas da União elucida:

“O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação na área de saúde, cooperação técnica e a inexigibilidade de licitação. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/66309/contratacao-na-area-de-saude-cooperacao-tecnica-e-a-inexigibilidade-de-licitacao>>. Acesso em: 13. set. 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.”

A forma de contratação de leiloeiro através de credenciamento já vem sendo amplamente utilizada em diversos editais de credenciamento<sup>2</sup> e consta no art. 11 do Projeto de Lei nº 175/17 que tem por objetivo revogar o Decreto Lei nº 21.981/32, em trâmite no Senado Federal, vejamos:

A forma de contratação do leiloeiro, por meio de procedimento licitatório ou por outro critério, caberá aos entes interessados, e todos os leiloeiros que atenderem às exigências edilícias serão credenciados e estarão aptos a prestarem os serviços

§ 2º Se houver mais de um leiloeiro credenciado, será realizado sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados.

Logo, cumprido os requisitos de habilitação a ordem de distribuição de demanda será definida, analogicamente, por sorteio nos termos da Lei nº 8.666/93, garantindo assim os princípios da isonomia e impessoalidade.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Isto posto, este Departamento Jurídico, através do seu advogado que abaixo subscreve, opina pela legalidade da inexigibilidade de

<sup>2</sup> O Ministério da Agricultura publicou edital de credenciamento de nº 01/2018, Prefeitura de Barra Mansa publicou edital de credenciamento de nº 002/2018, a Casa da Moeda publicou edital de credenciamento de nº 01/2017, a Polícia Rodoviária Federal publicou edital de credenciamento de nº 01/2017/DPRF/MJ, ambos visando a contratação de leiloeiro público oficial.



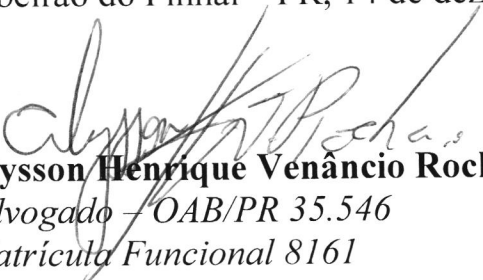
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



licitação em análise, visto que está pacificado em todos os canais jurídicos que credenciamento para fins de cadastro de leiloeiros oficiais com a posterior habilitação por sorteio enquadra-se em hipótese de contratação direta por inexigibilidade.

S.M.J., é o Parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 14 de dezembro de 2022.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
*Advogado – OAB/PR 35.546*  
*Matrícula Funcional 8161*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 99

**De: Departamento de Compras**

**Para: Departamento de Cadastro e Tributação**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. RODRIGO LANINI BORGES(CHEFE DE GABINETE)**estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**


**CPF:036.505.829-70**

**ENDEREÇO: Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 - CENTRO**

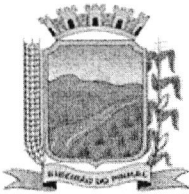
**CEP:87704-900 - PARANAÍ- PR**

| Item | Qtde     | Descrição  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL     |
|------|----------|--|--------------|-----------------|
| 1    | 12 MESES | CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO. | R\$ 0.00     | R\$ 0,00        |
|      |          |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 09 de DEZEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 100



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1628/2022**  
**Regularidade Fiscal de Pessoa Física**

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

**NOME:** LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 - CENTRO CEP: 87704900 Paranavaí - PR

**CPF:**

036.505.829-70

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

9ZTMJEUFFH3Z4X28PTBH

**Observações:**

Ribeirão do Pinhal, 09 de Dezembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**

**Para: Comissão de Licitações**

**Processo de inexigibilidade n. ° 013/2022**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. RODRIGO LANINI BORGES(CHEFE DE GABINETE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

**CPF:036.505.829-70**

**ENDEREÇO: Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 - CENTRO**

**CEP:87704-900 - PARANAÍ- PR**

| Item | Qtde     | Descrição  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL     |
|------|----------|--|--------------|-----------------|
| 1    | 12 MESES | CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO. | R\$ 0.00     | R\$ 0,00        |
|      |          |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 09 de DEZEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 102

**DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022.**

**OBJETO:-** contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022.

**VENCEDOR:-** LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REG. JUCEPAR N.º 13/249L.  
**CNPJ/CPF:-** 036.505.829-70  
**ENDEREÇO:-** RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 1690 – CENTRO – CEP. 87.704-900.  
**CIDADE:-** PARANAVAÍ - PARANÁ  
**VALOR A CONTRATAR:** R\$ 0,00

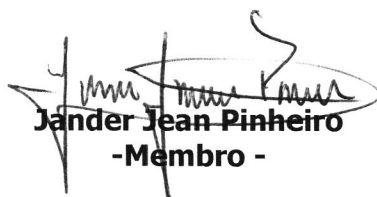
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 25 I**, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa possui exclusividade nos serviços em virtude do processo de credenciamento 003/2022, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com toda a documentação exigida em edital, e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença de Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2022.

  
**Jander Jean Pinheiro**  
-Membro -

  
**Adriana Cristina de Matos**  
Presidente -

**Maria Magali M. Corrales**  
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 103

**De: Departamento de Compras**

**Para: Controle Interno**

**Processo de inexigibilidade n.º 013/2022**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. RODRIGO LANINI BORGES(CHEFE DE GABINETE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

**NOME: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**

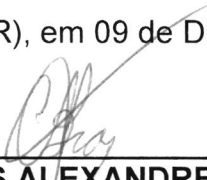
**CPF:036.505.829-70**

**ENDEREÇO: Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, 1690 - CENTRO**

**CEP:87704-900 - PARANAÍ- PR**

| Item | Qtde     | Descrição  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL     |
|------|----------|--|--------------|-----------------|
| 1    | 12 MESES | CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO. | R\$ 0.00     | R\$ 0,00        |
|      |          |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 09 de DEZEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**CHAMADA PÚBLICA.**

**PROCESSO Nº 003/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

| ITEM | QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO                   | SIM / NÃO | PÁGINA  |
|------|--|-----------|---------|
| 01   | CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?  | S         | 01      |
| 02   | CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?  | S         | 01      |
| 03   | EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?   | N         |         |
| 04   | EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?   | N         |         |
| 05   | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?   | S         | 27,28   |
| 06   | HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA?   | S         | 02      |
| 07   | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?   | S         | 04 a 25 |
| 08   | O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?                         | S         | 04      |
| 09   | O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?                               | S         | 04      |
| 10   | O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?  | S         | 05,06   |
| 11   | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?                                       | S         | 05      |
| 12   | O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?                                 | S         | 04      |
| 13   | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?   | N         |         |
| 14   | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL? | S         | 05 a 06 |
| 15   | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA   | S         |         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

|    | NECESSÁRIA?   |   |          |
|----|---|---|----------|
| 16 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?   | S | 09       |
| 17 | A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?  | S | 20 a 25  |
| 18 | HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?   | S | 29 A 30  |
| 19 | OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?              | S | 31 A 92  |
| 20 | FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93? | S | 31 a 92  |
| 21 | HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PROCESSO P   | S | 95 a 98  |
| 22 | O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?  | S | 01 a 103 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada pela equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº **003/2022**, estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10520/2002 e 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 15 de dezembro de 2022.

**ALAN PAIVA**  
Controle Interno

Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
RG: 9387866-4  
CPF: 084.908.469-52



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição n.º 956

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 160/2022

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE N.º 02** para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente eventual desrespeito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022 pela não entrega dos produtos solicitados, em desfavor da empresa **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.492.065/0001-00

Para compor a comissão processante ficam nomeadas **RAFAEL SANTANA FRIZON** (presidente), **SIRLEI GIZZI FIGUEIREDO GONÇALVES** (secretário) e **MARILDA PEREIRA CARDOZO DA SILVA** (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

*REGISTRE-SE*

*E*

*PUBLIQUE-SE*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 013/2022 - CONTRATO 346/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e o leiloeiro LUIZ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 956 - Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

Pág. 02

EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REG. JUCEPAR N.º 13/249L. Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022. Vigência 14/12/2023. Data de assinatura: 15/12/2022, LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS CPF: 036.505.829-70 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – CONTRATO 345/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-046. Objeto: prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal PR, mediante crédito em conta corrente ou conta salário (opção ficará a cargo de cada servidor em negociação individual com a Instituição), conforme especificações contidas no edital de pregão eletrônico n.º 106/2022. Vigência 25/01/2018. LOTE 01 - VALOR: R\$ 200.000,00. Data de assinatura: 14/12/2022, ITAÚ UNIBANCO S/A e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



## SEGUNDO REAJUSTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ n.º 40.138.949/0001-77. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. Data de assinatura: 08/11/2022, VALDENIR ROSA CPF: 547.080.799-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | SALDO. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT. |
|------|--------|-------|--|-------|-------|
| 19   | 400    | Unid. | <b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Extrato de tomate 850g - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produtos e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Alimento que forneça em 30g a seguinte informação nutricional: Vitamina A - 40 mcg Vitamina E - 1m Carboidrato - 4,2g | Quero | 9,34  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022.**

**OBJETO:-** contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022.

**VENCEDOR:-** LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REG. JUCEPAR N.º 13/249L.  
**CNPJ/CPF:-** 036.505.829-70  
**ENDEREÇO:-** RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 1690 – CENTRO – CEP. 87.704-900.  
**CIDADE:-** PARANAÍ - PARANÁ  
**VALOR A CONTRATAR:** R\$ 0,00  
**DOTAÇÃO:**

Não CONSTA o parecer contábil e financeiro, tendo em vista que o objeto contratado não gera custos, por se tratar de uma atividade que é baseada em percentual mínimo de 5% a ser cobrado pelo próprio leiloeiro sobre o valor do bem arrematado, conforme previsão no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981 de 19/10/1932.

**JUSTIFICATIVA:** Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – CREDENCIAMENTO.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Atas & Editais

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA - CPF: 018.926.459-47

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Jose Palma Renno, nº 623, sala 01, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.308.516/0001-75, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAR-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 20/11/2012, e novado em 29/10/2020, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 12 da QUADRA 12 do JARDIM BELLAGIO em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 10/07/2022, 10/08/2022, 10/09/2022 e 10/10/2022, bem como com prestações

parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail [atraso@qghfnet.com.br](mailto:atraso@qghfnet.com.br) ou por telefone (43) 3534-0943 e WhatsApp (43) 99866-2443 (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria estará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. Santo Antônio da Platina/PR, 13 de Outubro de 2022.

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: GILMAR APARECIDO FELICIO - CPF: 565.261.139-15

RREI LAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av.

NOTIFICAR-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 02/09/2013, cessão de transferência em 14/11/2014, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 07 da QUADRA 13 do JARDIM BELLAGIO em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas desde do vencimento 10/02/2022, 10/03/2022, 10/04/2022, 10/05/2022, 10/06/2022, 10/07/2022, 10/08/2022 e 10/09/2022. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail [atraso@qghfnet.com.br](mailto:atraso@qghfnet.com.br) ou por telefone (43) 3534-0943 e WhatsApp (43) 99866-2443 (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria estará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. Santo Antônio da Platina/PR, 15 de Setembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022 - CONTRATO 345/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ/MF nº. 60.701.190/0001-046. Objeto: prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal PR, mediante crédito em conta corrente ou conta salário (opção ficará a cargo de cada servidor em negociação Individual com a Instituição), conforme especificações contidas no edital de pregão eletrônico nº 106/2022. Vigência 25/01/2018. LOTE 01 - VALOR: R\$ 200.000,00. Data de assinatura: 14/12/2022, ITAÚ UNIBANCO S/A e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI 1672/2017 - CAMBARÁ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 12/2022

SÚMULA - Parecer acerca de adesão ao Plano de Ação da Deliberação 69/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas

Paraná;

Considerando plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e PcD, conforme inserido no Sistema de Informação Função a Fundo, prevendo a utilização de uma vaga para cada uma das modalidades de acolhimento: abrigo institucional para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos; abrigo institucional para pessoas idosas; residência inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência (18 a 59 anos); Casa-Lar para pessoas idosas.

Cambará, 19 de dezembro de 2022

Leidimari Marques - Presidente do CMAS



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI 1672/2017 - CAMBARÁ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 13/2022

SÚMULA - Parecer acerca de Prestação de Contas do repasse Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017,

Considerando plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse fundo a fundo do Incentivo Aprimora CRAS, regulamentado pela Deliberação CEAS/PR nº 007/2018 referente a execução no segundo semestre de 2021. A execução foi informada no Sistema de Fundo a Fundo - SIFF, a qual totalizou o valor de R\$ 48.019,31 no período.

Cambará, 19 de dezembro de 2022

Leidimari Marques - Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 - CONTRATO 346/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e o lheiro LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS - REG. JUCEPAR N.º 13/249L. Objeto: contratação de Lelheiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022. Vigência 14/12/2023. Data de assinatura: 15/12/2022, LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS CPF: 036.505.829-70 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 41/2022

O Excelentíssimo Senhor Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o contido no art. 16, III, "j", da Lei Municipal nº 1.829, de 22 de julho de 2020, que torna obrigatório que o Presidente da Câmara entregue, na primeira reunião da comissão de transição, aos

Considerando que a servidora pública Amanda Pimenta de Freitas Aguiar é ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, tendo sido nomeada pela Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

I - Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2022, a servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Sra. Amanda Pimenta de Freitas Aguiar, portadora do RG: 10.410.016-3/PR, nomeada pela Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ ALBERTINI

Presidente da Câmara Municipal

## EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possas, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e às pessoas do Sr. ANIBAL FANTINATTI e sua mulher CINIRA MORAES FANTINATTI, na qualidade de confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Getúlio Vargas n.789, Centro, na cidade e Comarca de Jacarezinho-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por JANIO BARBOZA e sua mulher NELLY FERNANDES DE OLIVEIRA BARBOZA, autuado sob o nº

denominado Estância Formosa, neste Município e Comarca, com a área de 6,3990 hectares de terras. Referido imóvel encontra-se registrado na Matrícula n.4.571 do Livro 2-RG. A posse foi adquirida desde 1996 pelos antigos possuidores, e transmitida aos atuais através de contrato de compra e venda. O imóvel encontra-se registrado em nome de Carnevalli Cia Ltda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição de todos os interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 8º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de ANIBAL FANTINATTI e sua mulher CINIRA MORAES FANTINATTI OU SUCESSORES SE HOUVER, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de dezembro de 2022. Eu, José Antonio Pereira Filho(\_\_\_\_\_), Registrador, digitei e assinou.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO  
REGISTRADOR DE IMÓVEIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 346/2022 – INEXIGIBILIDADE 013/2022 – CHAMADA PÚBLICA 003/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e o Leiloeiro Empresa **LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e o leiloeiro **LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público, com endereço comercial na Rua Marechal Cândido Rondon, 1690 – Sala 604 e 708, Centro, CEP 87.704-900, na cidade de Paranavaí – Paraná, telefone (44) 3045-7810 E (44) 99929-9382, email [luiz@medeirosleiloes.com.br](mailto:luiz@medeirosleiloes.com.br) e [sac@medeirosleiloes.com.br](mailto:sac@medeirosleiloes.com.br) portador de Cédula de Identidade n.º 8.052.260-6 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 036.505.829-70, Registro Jucepar n.º 13/249L, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao respectivo Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.2. Deverá constar do edital do leilão disposição que obrigue os arrematantes vencedores a realizar o pagamento à vista, sendo que o montante de 5% (cinco por cento), serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO.

3.3. Poderá o contratado realizar desconto no valor a ser repassado a Prefeitura, a título de indenização por despesas previamente autorizadas com publicações, carretos e outras que se tornarem indispensáveis, desde que observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, sendo estes, parte integrante do Contrato, conforme necessidade da Administração, e será informado ao Contratado via Ordem de Serviço.
- 4.2. O acionamento do Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação dos bens a serem leiloados, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda.
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a realização do leilão.
- 4.4 O prazo descrito no item 4.3 poderá ser prorrogado, por no máximo, 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro.
- 4.5. Caberá ao CONTRATADO, pessoalmente, a condução do leilão especificado na cláusula primeira, pela via eletrônica/online ou presencial, dependendo do interesse da CONTRATANTE, somente podendo delegar as funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11, do Decreto federal nº21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13, e desde que haja prévia anuência do CONTRATANTE.
- 4.6. A venda dos bens objeto deste contrato não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. São obrigações dos leiloeiros contratado:

- 5.1.1. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
- 5.1.2. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município.
- 5.1.3. Prestar avaliação dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate. (Quando for o caso)
- 5.1.4. Fotografar os bens a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- 5.1.5. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- 5.1.6. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- 5.1.7. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- 5.1.8. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- 5.1.9. Conduzir a sessão pública do leilão.
- 5.1.10. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 5.1.11. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

5.1.12. Receber os valores correspondentes ao pagamento do bem, para posterior prestação de contas, informando ao Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

5.1.13. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie) deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

5.1.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

5.1.15. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

5.1.16. O Relatório de Leilão deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinada e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

5.1.17. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s), o(s) qual(is) somente poderão ser retirados após a efetivação do pagamento.

5.1.18. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

5.1.19. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade.

5.1.20. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

5.2. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);

d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

5.4. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte para realização dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

6.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

6.3. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

6.4. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

6.5. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos bens.

6.6. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

7.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do Paraná, para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93. 8.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência por escrito.

8.2.2. Suspensão das atividades.

8.2.3. Cancelamento do credenciamento.

8.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

8.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição até o cumprimento da suspensão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

8.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

8.6. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.7. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 a 79, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

11.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

12.2. E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ EGIDIO  
CRUZ  
MEDEIROS:  
03650582970

Assinado digitalmente por LUIZ EGIDIO CRUZ  
MEDEIROS 03650582970  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=33663111000107, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSEPRO, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS:  
03650582970  
Razão: Eu concordo com partes específicas deste  
documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.12.20 14:27:43-03'00"  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS  
CPF: 036.505.829-70

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

  
RODRIGO LANINI BORGES.  
CHEFE DE GABINETE.